



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 888/71 (Vol. II) - Reautuado em 22-03-94
INTERESSADA : Samira Elias Sader Videira
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº : 704/94 - CETG - "D" Aprovado em 26-10-94
Comunicado ao Pleno em 23-11-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Samira Elias Sader Videira para lecionar, a partir de 02-08-94, a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau", no Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau.

1.2 APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Samira Elias Sader Videira para lecionar "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 21 de outubro de 1994.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator



PROCESSO CEE Nº 888/71

PARECER CEE Nº 704/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Melânia Dalla Torre e Frances Guimar Rava Alves.

Sala das Sessões, aos 26 de outubro de 1994

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente da CETG